

Competência ampliada

Lei n. 4.162, de 1962



Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais

Número dos Autos: 2023

Ano: 1963

Município: Patrocínio

Envolvido: Soldado PM

01 volume // 154 folhas

Entidade custodiadora: BR MGTJM*





O delegado de polícia pediu ao comandante do destacamento que enviasse soldados para uma diligência em uma fazenda, supostamente alvo de ladrões.



Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais



Três militares estiveram no local e
foram bem recebidos pelo
proprietário.



Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais

Durante a conversa, um dos soldados afirmou saber que a esposa do fazendeiro não estava em sua casa e se ofereceu para buscá-la à força na casa do pai dela.

O proprietário concordou e ambos seguiram até a casa do pai da mulher, onde ela estava com os filhos.



Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais



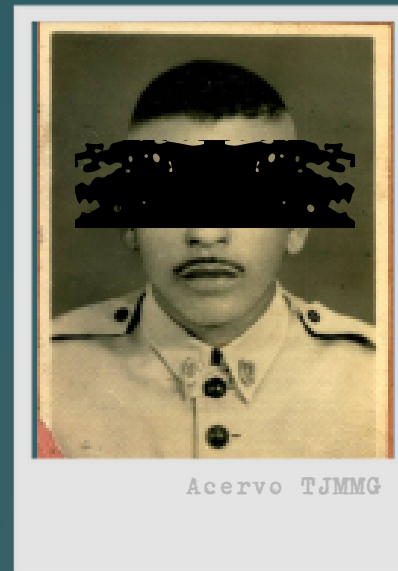
O soldado entrou na
residência e,
usando sua posição
como autoridade,
levou a mulher
contra a vontade
dela.

Além disso, exigiu do proprietário da
fazenda um valor pelo "serviço",
alegando que se tratava de uma
cobrança legal.



Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais

O Ministério Público denunciou o soldado por concussão*, estelionato, constrangimento ilegal e corrupção.



Na primeira instância, ele foi condenado a quatro meses de reclusão por estelionato e absolvido dos demais crimes.

*exigência de vantagem indevida por funcionário público em razão do cargo



Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais

No parecer do Promotor, consta que, com a criação da Lei n. 4.162, de 1962, que ampliava a competência da Justiça Militar, um grande volume de casos foi transferido da Justiça comum, sobrecarregando a estrutura da Justiça castrense*.

M.M. Dr. Auditor

Acervo TJMMG

Oferio, entre a denuncia em nome
de de telegrafada.

Justifico-me por haver excedido o
prazo legal, para oferecimento desta
denuncia, em virtude da grande
quantidade de processos e de inquritos
com vistas à Promotoria, em
decorrencia principalmente
da Lei 4.162, de 4-12-1962, que
ampliando a competencia da
Justica Militar, fez com que
numerosos feitos ja em tramitacao
nas numerosas comarcas do Estado,
vissem ter as nossas maos.

Sao em geral autos volumosos,
adensados, que exigem meticu-
loso exame, o que requerem para
isso bastante tempo.

Assim, o prazo estipulado em lei,
visando ordenar e dinamizar os
trabalhos da Justica, ha de ser
por vezes superado por imperativos
de motivos relevantes, justificaveis
e ate indeclinavelmente necessarios.
Espero, pois, a necessaria compreensao
e natural tolerancia, face aos justos
motivos que por vezes, neste ultimo
mezo, nos tem levado a exceder
o prazo determinado em lei ja
oferecimento da denuncia

30/2/1964

*relativo a militar.





Em segunda instância, acordaram os julgadores em condenar o soldado pelo crime de estelionato, no entanto reformaram a pena, que foi aumentada para um ano de reclusão.



Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais



Ata da CPAD n. 22, de 2021

Este processo foi considerado de valor histórico por conter, no verso da página 86, despacho sobre a Lei n. 4.162, de 1962, que trata da ampliação da competência da Justiça Militar.



Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais

Desembargador Jadir Silva
Presidente

Desembargador James Ferreira Santos
Vice-presidente

Desembargador Fernando Antônio Nogueira Galvão da Rocha
Presidente da Comissão Permanente de Avaliação Documental

Larissa Reis Frossard
Coordenadora da Gestão Documental

Yuri Antoniazzi Mello Pereira
Produção de conteúdo

Equipe técnica
Danúbia Kellen Ferreira Andrade

Davi Alves de Souza
Lucélia Moreira Santos
Nayana de Souza Ramos